

centos e sessenta e sete mil e oitocentas e setenta e duas
Constituição em uma Carteira fôr este an-
to Concluzas do Sub. Delegado de Policia Jo-
quim Antonio de Oliveira. Em Juho 1867
de Oliveira Brasil e a a a a

Estos os autos, julga procedente o procedimento
em officio contra a re Presidista escrava de Joao
Leite Ferraz de S. Paulo, em face do corpo de delicto,
depoimento das testemunhas def. af. e a propria
confessao da re; esta provada que no dia 20 da cor-
rente ao 2 horas da tarde, a mesma se conduziu
seus 3 filhos, de nomes Barbara, Joaquim e
Jeronymo, ao fundo do cafezal junto ao cama-
real, e la matou com hum cacete todos 3 dando-
lhes a bordada na nuca; portanto a pronuncio
como incurso no art. 793 do Cod. Crim., e sujeito
a prisao e livramento. O Escrivao recomende a
re na prisao em que se achava, e lance a ser no-
me no rol dos culpados, pagas as custas pelo
mesmo Ju. da re, em que a condemnou: remetta
este processo ao Juiz Municipal do Termo. A
demora do processo consta dos mesmos autos.
Constituição 2 de Fevereiro de 1867

Joaquim Antonio de Oliveira

Sub

Segue no mesmo dia uma carta supra de
Juho 1867. Constituição em uma co-
taria fôr publico. despois diga a sentença
supra - Em Juho 1867 de Oliveira Brasil
e a a a a

Certifico que intimi a sentença supra dita
aos Curadores do R. Porto Barreto do Arma-
dal Guayul, e ao Doutor Promotor Publico
da Comarca Raymundo do Molle de
Arreia Camis, os quaes fizeram sciencia
daõ f.ºs 100 e 3.º de Fevereiro de 1867
Pelo Juiz de Direito de Oliveira

Pelo

Elle faz remisso desta auto ao Doutor
Juiz Municipal de Teresopolis
Linha do Litoral. Em Juiz de Direito de Oliveira
Arreia Camis e me.

D. Votem com duas. Coactas
Lincas, 4 de Fevereiro de 1867
Martinho de Oliveira

N.º 29. Pelo Juiz de Direito
Lincas, 4 de Fevereiro de 1867
O Juiz de Direito
Doutor de Direito

Recebimento

Das cinco dias da mes de Fevereiro de mil oitocentos
e sessenta e sete foram me entregues estas
tas annua distribuidas em Juiz de Direito de Oliveira
Lincas e me.

Pelo

No mesmo dia vier anno e lugar declarado
no termo supra fazo estas auto e me
ao Juiz Municipal Doutor Martinho de Oliveira

Declina da Silva Prado em Joaquim d'Almeida
por herança que morreu

Pouco mandado para as cartas
Pereira Joaquim de Moraes, que se
em alguns dias por algum e d'
Presença Publica. Com a leitura, e
de fevereiro de 1807.
Mariano de Almeida

Publiam

Das sete dias do mes de fevereiro de mil oitocentas
e sessenta e sete facho publico em meu cartorio a
despacho supra de Joaquim d'Almeida lya e
creva que morreu

Juntaba

Das sete dias do mes de fevereiro de mil oitocentas
e sessenta e sete facho publico em meu cartorio a
despacho supra de Joaquim d'Almeida lya e
creva que morreu